

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 174/2024
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR
NEUROBLASTOMA**

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS

Ao 29º dia do mês de novembro de 2024, às 16 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Contratação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução SG nº 001/2024 de 02 de maio de 2024, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 174/2024**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Conveniente e na solicitação de proposta encaminhada aos fornecedores com seus respectivos anexos.

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR NEUROBLASTOMA**, entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, por intermédio da FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS (FINEP) e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

1.2. A utilização da modalidade de Pesquisa de Preços é justificada pelo Art.33 da Instrução Normativa CD-FNDCT nº 1, de 25 de junho de 2010, segundo o qual "para a aquisição de bens e contratação de obras e serviços com recursos do FNDCT, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade e deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade previstos na legislação federal vigente."



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 174/2024
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR
NEUROBLASTOMA**

1.3. Neste sentido, e visando dar continuidade ao processo de contratação do objeto descrito no item 2.1 desta ata, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com o parecer exarado e com a legislação vigente.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no **ANEXO I** do documento **“SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA”** encaminhado aos fornecedores via e-mail nos dias 29 de outubro e 01 de novembro de 2024.

3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

BIANCOLAB – comercial@biancolab.com.br ; biancolab@biancolab.com.br ;

DSYSLAB – vendas@dsyslab.com.br ;

ECONOLAB – vendas@econolab.com.br ; contato@econolab.com.br ;

EPPENDORF – ana@biocienciaonline.com.br ;

FORLAB – info@forlabexpress.com.br ; distribuidor@forlabexpress.com.br ;

INTERPRISE – parana@interprise.com.br ;

LIFE TECH – atendimentovendaspublicas@thermofisher.com ;

NOVA ANALITICA – david.garrido@novanalitica.com.br ;

PROLAB – vendas@prolab.com.br ;

SARSTEDT – info.br@sarstedt.com ; vendas@sarstedt.com.br ;

SELLEX – anderson.sellex@gmail.com ;

SIGMA – vendas35@merckgroup.com ; marcelo.magneski@merckgroup.com ;

SINAPSEBIO – atendimento3@sinapsebiotecnologia.com.br ;

SPECTRUN – nilzete@spectrun.com.br ; brandon.costa@spectrun.com.br .

4 – DO ITEM I – PONTEIRA 10UL

4.1. Das propostas apresentadas

4.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 174/2024, as empresas relacionadas abaixo:



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 174/2024
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR
NEUROBLASTOMA**

a) **SPECTRUN BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 54.446.810/0001-03, apresentou proposta de preços que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 31,00 (trinta e um reais)** para fornecimento de todas as unidades solicitadas do respectivo item.

b) **BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.845.041/0001-90, apresentou proposta de preços que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** para fornecimento de todas as unidades solicitadas do respectivo item.

c) **EPPENDORF DO BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.010.937/0001-36, apresentou proposta de preços que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 5.685,75 (cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** para fornecimento de todas as unidades solicitadas do respectivo item.

d) **SINAPSE BIOTECNOLOGIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.371.251/0001-08, apresentou proposta de preços que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 7.350,75 (sete mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)** para fornecimento de todas as unidades solicitadas do respectivo item.

4.2. Da Análise Técnica

4.2.1. Embora a empresa **SPECTRUN BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA** tenha apresentado a proposta de menor valor, após análise técnica pelo setor responsável constatou-se que o item ofertado não atende as especificações técnicas, razão pela qual a referida empresa foi **DECLASSIFICADA TECNICAMENTE** considerando-se o seguinte parecer: “o produto ofertado não atende a solicitação de ser em rack e estéril.”

4.2.2. Na sequência, prosseguiu-se para análise da quarta melhor proposta que fora apresentada pela empresa **BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E**



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 174/2024
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR
NEUROBLASTOMA**

SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, a qual por sua vez atendeu tecnicamente à todas as especificações solicitadas no respectivo processo. Desta forma, a referida empresa foi **CLASSIFICADA TECNICAMENTE**.

4.3. Da Análise Documental

4.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou os documentos de habilitação da empresa classificada tecnicamente, quais sejam:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;

4.3.2. Após recebimento e análise verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa foi considerada **HABILITADA** para o **ITEM I**.

5 – DO ITEM II – PONTEIRA 100UL

5.1. Das propostas apresentadas

5.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 174/2024, as empresas relacionadas abaixo:

a) SPECTRUN BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.446.810/0001-03, apresentou proposta de preços que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 27,00 (vinte e sete reais)** para fornecimento de todas as unidades solicitadas do respectivo item.

b) BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.845.041/0001-90, apresentou proposta de preços que considerando o valor unitário



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 174/2024
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR
NEUROBLASTOMA**

perfaz a importância total de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** para fornecimento de todas as unidades solicitadas do respectivo item.

c) INTERPRISE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 72.949.449/0001-01, apresentou 2 (duas) propostas de preços para fornecimento de todas as unidades solicitadas do respectivo item, que considerando o valor unitário perfazem a importância total de **R\$ 2.541,32 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos)** e **R\$ 2.860,10 (dois mil, oitocentos e sessenta reais e dez centavos)**.

d) EPPENDORF DO BRASIL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.010.937/0001-36, apresentou proposta de preços que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 4.012,75 (quatro mil e doze reais e setenta e cinco centavos)** para fornecimento de todas as unidades solicitadas do respectivo item.

e) SINAPSE BIOTECNOLOGIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.371.251/0001-08, apresentou proposta de preços que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 6.443,25 (seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)** para fornecimento de todas as unidades solicitadas do respectivo item.

f) LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 63.067.904/0005-88, apresentou proposta de preços que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 7.436,20 (sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos)** para fornecimento de todas as unidades solicitadas do respectivo item.

5.2. Da Análise Técnica

5.2.1. Embora a empresa **SPECTRUN BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA** tenha apresentado a proposta de menor valor, após análise técnica pelo setor responsável constatou-se que o item ofertado não atende as especificações técnicas, razão pela qual a referida empresa foi **DECLASSIFICADA TECNICAMENTE** considerando-se o seguinte parecer: “o produto ofertado não atende a solicitação de ser



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 174/2024
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR
NEUROBLASTOMA**

em rack e estéril. ”

5.2.2. Na sequência, prosseguiu-se para análise da quarta melhor proposta que fora apresentada pela empresa **BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, a qual por sua vez atendeu tecnicamente à todas as especificações solicitadas no respectivo processo. Desta forma, a referida empresa foi **CLASSIFICADA TECNICAMENTE**.

5.3. Da Análise Documental

5.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os documentos descritos no tópico 4.3.1 desta ata, tendo sido considerada HABILITADA para o fornecimento do ITEM II.

6 – DO ITEM III – PONTEIRA 200UL

6.1. Das propostas apresentadas

6.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 174/2024, as empresas relacionadas abaixo:

a) SPECTRUN BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.446.810/0001-03, apresentou proposta de preços que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais)** para fornecimento de todas as unidades solicitadas do respectivo item.

b) BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.845.041/0001-90, apresentou proposta de preços que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** para fornecimento de todas as unidades solicitadas do respectivo item.

c) INTERPRISE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.949.449/0001-01, apresentou 2 (duas) propostas de preços para fornecimento de todas as unidades solicitadas do respectivo item, que considerando o valor unitário perfazem a importância total de **R\$ 5.082,64 (cinco mil e oitenta e dois**



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 174/2024
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR
NEUROBLASTOMA**

reais e sessenta e quatro centavos) e R\$ 5.720,00 (cinco mil e setecentos e vinte reais).

d) **EPPENDORF DO BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.010.937/0001-36, apresentou proposta de preços que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 11.387,80 (onze mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)** para fornecimento de todas as unidades solicitadas do respectivo item.

e) **SINAPSE BIOTECNOLOGIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.371.251/0001-08, apresentou proposta de preços que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 12.886,50 (doze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)** para fornecimento de todas as unidades solicitadas do respectivo item.

f) **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.067.904/0005-88, apresentou proposta de preços que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 14.938,20 (quatorze mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos)** para fornecimento de todas as unidades solicitadas do respectivo item.

6.2. Da Análise Técnica

6.2.1. Embora a empresa **SPECTRUN BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA** tenha apresentado a proposta de menor valor, após análise técnica pelo setor responsável constatou-se que o item ofertado não atende as especificações técnicas, razão pela qual a referida empresa foi **DECLASSIFICADA TECNICAMENTE** considerando-se o seguinte parecer: “o produto ofertado não atende a solicitação de ser em rack e estéril.”

6.2.2. Na sequência, prosseguiu-se para análise da quarta melhor proposta que fora apresentada pela empresa **BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, a qual por sua vez atendeu tecnicamente à todas as especificações solicitadas no respectivo processo. Desta forma,



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 174/2024
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR
NEUROBLASTOMA**

a referida empresa foi **CLASSIFICADA TECNICAMENTE**.

6.3. Da Análise Documental

6.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os documentos descritos no tópico 4.3.1 desta ata, tendo sido considerada **HABILITADA** para o fornecimento do ITEM III.

7 – DO ITEM IV – PONTEIRA 300UL

7.1. Das propostas apresentadas

7.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 174/2024, as empresas relacionadas abaixo:

a) SPECTRUN BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 54.446.810/0001-03, apresentou proposta de preços que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos)** para fornecimento de todas as unidades solicitadas do respectivo item.

b) BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.845.041/0001-90, apresentou proposta de preços que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** para fornecimento de todas as unidades solicitadas do respectivo item.

c) EPPENDORF DO BRASIL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.010.937/0001-36, apresentou proposta de preços que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 6.015,65 (seis mil e quinze reais e sessenta e cinco centavos)** para fornecimento de todas as unidades solicitadas do respectivo item.

d) SINAPSE BIOTECNOLOGIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.371.251/0001-08, apresentou proposta de preços que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 6.443,25 (seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)** para fornecimento de todas as unidades solicitadas do



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 174/2024
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR
NEUROBLASTOMA**

respectivo item.

7.2. Da Análise Técnica

7.2.1. Embora a empresa **SPECTRUN BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA** tenha apresentado a proposta de menor valor, após análise técnica pelo setor responsável constatou-se que o item ofertado não atende as especificações técnicas, razão pela qual a referida empresa foi **DESCCLASSIFICADA TECNICAMENTE** considerando-se o seguinte parecer: “o produto ofertado não atende a solicitação de ser em rack e estéril.”

7.2.2. Na sequência, prosseguiu-se para análise da quarta melhor proposta que fora apresentada pela empresa **BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, a qual por sua vez atendeu tecnicamente à todas as especificações solicitadas no respectivo processo. Desta forma, a referida empresa foi **CLASSIFICADA TECNICAMENTE**.

7.3. Da Análise Documental

7.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os documentos descritos no tópico 4.3.1 desta ata, tendo sido considerada HABILITADA para o fornecimento do ITEM IV.

8 – DO ITEM V – PONTEIRA 1000UL

8.1. Das propostas apresentadas

8.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 174/2024, as empresas relacionadas abaixo:

a) **SPECTRUN BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 54.446.810/0001-03, apresentou proposta de preços que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos)** para fornecimento de todas as unidades solicitadas do respectivo item.

b) **BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE**



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 174/2024
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR
NEUROBLASTOMA**

PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.845.041/0001-90, apresentou proposta de preços que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** para fornecimento de todas as unidades solicitadas do respectivo item.

c) SINAPSE BIOTECNOLOGIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.371.251/0001-08, apresentou proposta de preços que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 6.443,25 (seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)** para fornecimento de todas as unidades solicitadas do respectivo item.

d) EPPENDORF DO BRASIL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.010.937/0001-36, apresentou proposta de preços que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 6.689,40 (seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)** para fornecimento de todas as unidades solicitadas do respectivo item.

e) LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 63.067.904/0005-88, apresentou proposta de preços que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 7.490,75 (sete mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos)** para fornecimento de todas as unidades solicitadas do respectivo item.

8.2. Da Análise Técnica

8.2.1. Embora a empresa **SPECTRUN BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA** tenha apresentado a proposta de menor valor, após análise técnica pelo setor responsável constatou-se que o item ofertado não atende as especificações técnicas, razão pela qual a referida empresa foi **DECLASSIFICADA TECNICAMENTE** considerando-se o seguinte parecer: “o produto ofertado não atende a solicitação de ser em rack e estéril.”

8.2.2. Na sequência, prosseguiu-se para análise da quarta melhor proposta que fora apresentada pela empresa **BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E**



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 174/2024
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR
NEUROBLASTOMA**

SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, a qual por sua vez atendeu tecnicamente à todas as especificações solicitadas no respectivo processo. Desta forma, a referida empresa foi **CLASSIFICADA TECNICAMENTE**.

8.3. Da Análise Documental

8.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os documentos descritos no tópico 4.3.1 desta ata, tendo sido considerada **HABILITADA** para o fornecimento do ITEM V.

9 – DO ITEM VI – MICROPLACA PARA qPCR

9.1. Das propostas apresentadas

9.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 174/2024, as empresas relacionadas abaixo:

a) BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.845.041/0001-90, apresentou proposta de preços que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** para fornecimento de todas as unidades solicitadas do respectivo item.

b) SPECTRUN BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 54.446.810/0001-03, apresentou proposta de preços que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 2.174,00 (dois mil e cento e setenta e quatro reais)** para fornecimento de todas as unidades solicitadas do respectivo item.

c) EPPENDORF DO BRASIL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.010.937/0001-36, apresentou proposta de preços que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 2.962,50 (dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** para fornecimento de todas as unidades solicitadas do respectivo item.

d) INTERPRISE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA, regularmente inscrita no



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 174/2024
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR
NEUROBLASTOMA**

CNPJ/MF sob o n° 72.949.449/0001-01, apresentou proposta de preços que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 3.522,15 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais e quinze centavos)** para fornecimento de todas as unidades solicitadas do respectivo item.

e) LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 63.067.904/0005-88, apresentou proposta de preços que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 4.465,28 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)** para fornecimento de todas as unidades solicitadas do respectivo item.

9.2. Da Análise Técnica

9.2.1. Considerando que a empresa **BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** apresentou o melhor valor, sua proposta fora submetida a análise pelo Setor Responsável, que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta por atender as especificações solicitadas em sua integralidade.

9.3. Da Análise Documental

9.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os documentos descritos no tópico 4.3.1 desta ata, tendo sido considerada **HABILITADA** para o fornecimento do ITEM VI.

10 – DO ITEM VII – FILTRO PARA SERINGA

10.1. Das propostas apresentadas

10.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 174/2024, as empresas relacionadas abaixo:

a) BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.845.041/0001-90, apresentou proposta de preços que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** para fornecimento de todas



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 174/2024
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR
NEUROBLASTOMA**

as unidades solicitadas do respectivo item.

b) SPECTRUN BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.446.810/0001-03, apresentou proposta de preços que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais)** para fornecimento de todas as unidades solicitadas do respectivo item.

c) MERCK S/A, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.069.212/0008-50, apresentou proposta de preços que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 1.202,96 (um mil, duzentos e dois reais e noventa e seis centavos)** para fornecimento de todas as unidades solicitadas do respectivo item.

10.2. Da Análise Técnica

10.2.1. Considerando que a empresa **BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** apresentou o melhor valor, sua proposta fora submetida a análise pelo Setor Responsável, que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta por atender as especificações solicitadas em sua integralidade.

10.3. Da Análise Documental

10.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os documentos descritos no tópico 4.3.1 desta ata, tendo sido considerada **HABILITADA** para o fornecimento do ITEM VII.

11 – DO JULGAMENTO

11.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito neste edital, **LOGROU VENCEDORA** da presente pesquisa de preços a empresa **BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, para fornecimento de todas as unidades dos itens solicitados, considerando-se o valor total de **R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)**.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 174/2024
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR
NEUROBLASTOMA**

12 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora compromete-se a entregar o item objeto do presente processo considerando o prazo máximo de 10 dias corridos, contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra, não podendo haver entrega fracionada.

12.2. A entrega ocorrerá totalmente às custas do fornecedor e deverá ser realizada no endereço indicado na respectiva Ordem de Compra.

12.3. O fornecedor deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail (pedro.goncalves@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.

12.4. O pagamento do valor contratado está condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações e será efetuado **em até 28 (vinte e oito) dias úteis** após a entrega do objeto.

12.5. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

12.6. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.7. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

12.8. A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguazu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 174/2024
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR
NEUROBLASTOMA**

12.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

12.10. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

13 – DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

13.1. Os fornecedores participantes do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 174/2024 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da instituição para divulgação.

13.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A formalização da contratação será mediante emissão de Ordem de Compra, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes nesta ata.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pela Instrução Normativa CD-FNDCT nº 1, de 25 de junho de 2010; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 174/2024
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR
NEUROBLASTOMA**

setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não havendo manifestação de recurso, dar-se-á por adjudicado e homologado o resultado do presente processo pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato, sendo lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.



Pedro Henrique de Andrade Gonçalves
Assistente de Licitações

